



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <b>16/05/2022</b>
----------------------------------------------------------------------------

VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <b>06/06/2022</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------

VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
-------------------------

PROCESSO N° <b>1991   2022</b>
--------------------------------

DATA DA ENTRADA <b>09   05   22</b>
DATA DA APROVAÇÃO <b>_____   _____   _____</b>

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça Trabalho e Redação
<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Educação, Desporto, Cultura e Turismo
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Especial
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Mista
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Mesa Diretora

*LEITURA NA SESSÃO  
16 / 05 / 22*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0805/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 09 / 05 / 2022  
Horas 13:14 Sobnº 1991  
Ass. Felisimí Silveira

Identificação Interna: Memorando 14.007/2022, de 18/04/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0805/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 040,**  
**de 02 de maio de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, anexo.

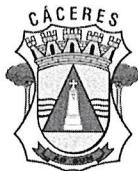
O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

A abertura do crédito especial, de que trata o presente PL, se faz necessária, a fim de que a referida Secretaria possa dar continuidade aos trabalhos e processos que envolvem a realização do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe/2022, o qual, pela sua grandiosidade e diversas frentes de ação, demanda considerável quantidade de recurso financeiro para sua execução.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Extrato Bancário.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que a respectiva movimentação financeira somente poderá ser efetivada após a aprovação por essa Colenda Câmara, do presente Crédito Adicional Especial.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0805/2022-GP/PMC - fls. 03

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 040/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI N° 040, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE		
Proj/Atividade:	<b>1.029 – PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS</b>		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000,00	

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

1 of 4

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFÍCIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.814.781,06	21.870.597,82
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		29.473.336,80	18.172.873,75
	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		325.918,56	2.770.872,21
80000			15.526,50	926.851,86
1-01	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-02	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-15	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE-RECURSO</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.375.200,42	6.021.245,64
49000	Transferência do Salário Educação		1.558.068,82	1.380.443,92
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.057.779,35	19.219,51
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.188.119,75	621.300,81
1-16	<b>CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.265,78	47.841,77
1-17	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-18	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-19	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-21	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-22	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-23	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-24	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDU</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		740.058,89	740.058,89
1-25	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		383.201,62	383.201,62
1-26	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, I		47.488,08	47.488,08

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
566.987.56-49-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício de 2021

2 of 4

#### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFÍCIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERAVID/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		76.757,47	340.472,19
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		67.274,65	240.785,01
1-29	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNNS-RECURSOS DO EXERCÍCIO</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.482,82	99.687,18
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		442.648,72	992.030,93
1-30	<b>RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.668,50	423.541,00
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		568.489,93	568.489,93
1-32	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		1.237.983,28	1.818.763,20
1-33	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
1-36	<b>RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		465.064,14	0,00
1-42	<b>TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		295.466,96	119.361,50
1-43	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-46	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.685.225,80	1.685.225,80
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16.art. 166 CF)		1.653.437,53	1.535.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
8000	Atenção Básica		70.623,15	142.582,53
1-47	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.591.307,87	2.180.258,07
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.351.815,06	0,00
8000	Atenção Básica		739.276,00	739.276,00
1-82	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		117.341,79	188.899,48
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		115.535,00	59.597,61
1-90	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.806,79	129.301,87
			200.732,27	-853.321,13
			200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
 PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
 566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
 CONTADOR GERAL  
 865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3 of 4

##### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício de 2021

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-00	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		8.465,009,29	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 338, de 2/4/2020)		449,036,95	0,00
3-01	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		926.851,86	0,00
3-02	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-15	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE-RECURSO</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		2.427.408,98	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		510.030,70	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		39.191,99	0,00
3-16	<b>CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		213.895,25	0,00
3-17	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.993,62	0,00
3-18	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		242.949,84	0,00
3-19	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	0,00
3-21	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-24	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-25	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		87.883,36	87.883,36

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  
Exercício de 2021  
4 of 4

**Dezembro(31/12/2021)**  
**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT /Déficit Financeiro**

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		252.447,91	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5.º I		240.785,01	0,00
3-29	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS</b>			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		11.662,90	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		172.022,67	0,00
3-30	<b>RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			104.204,02
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.818,65	0,00
3-33	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED</b>			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-36	<b>RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			259.995,34
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	0,00
3-42	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI</b>			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		5.486,48	0,00
3-43	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A</b>			5.486,48
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>			26.085,15
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.765.279,12	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		817.548,58	0,00
3-47	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>			817.548,58
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.947.730,54	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		691.772,78	0,00
3-82	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX</b>			677.872,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.900,00	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.706.660,33</b>	<b>49.503.276,14</b>

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72



Nome da Agência  
CACERES, MT

Fundo  
CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO

## Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Código 0870	Operação 0055	Emissão 09/05/2022
----------------	------------------	-----------------------

CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23
-------------------------------------

Inicio das Atividades do Fundo 02/10/1995
----------------------------------------------

## Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

## Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

## Cliente

Nome PM DE CACERES SAEC	CPF/CNPJ 03.214.145/0001-83	Conta Corrente 006.00000020-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor				

## Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	14.182.517,94C	2.327.736,314854
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	3.386.518,51D	553.927,292309
Resgates	70.750,20C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10.866.749,63C	1.773.809,022545
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

## Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
29 / 12	IOF	0,00	
	RESGATE	27.942,77D	4.563,477222
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	1.398.195,00D	228.288,773348
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

## Dados de Tributação

## Rendimento Base

0,00

## IRRF

0,00

## Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça a sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

## Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: <b>0800 726 0101</b>	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------



Nome da Agência  
CACERES, MT

Fundo  
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO

**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Código 0870	Operação 0055	Emissão 09/05/2022
----------------	------------------	-----------------------

CNPJ do Fundo  
00.834.074/0001-23

Inicio das Atividades do Fundo  
02/10/1995

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,6488	No Ano(%) 2,4834	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,7855	Cota em: 31/03/2022 6,237891	Cota em: 29/04/2022 6,278362
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

**Cliente**

Nome PM DE CACERES SAEC	CPF/CNPJ 03.214.145/0001-83	Conta Corrente 006.00000020-5	Mês/Ano 04/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor				

**Resumo da Movimentação**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	19.636.973,12C	3.148.014,788166
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	49,00D	7,798754
Resgates	127.403,34C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	19.764.327,46C	3.148.006,989412
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25 / 04	RESGATE	49,00D	7,798754
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

09/05/2022 0



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 136/2022**

**Referência:** Processo nº 1991/2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022

**Autor (a):** Poder Executivo Municipal

**Assinado por:** Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a

1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesas inerentes aos trabalhos e processos que envolvem a realização do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva - FIPE/2022, o qual, pela sua grandiosidade e diversas frentes de ação, demanda considerável quantidade de recursos financeiros para sua execução.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.*

*Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.*

*Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.*

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 040, de 02 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A blue ink signature of the name "Manga Rosa".

Manga Rosa

PRESIDENTE

A blue ink signature of the name "Pastor Júnior".

Pastor Júnior

RELATOR

A blue ink signature of the name "Valdepiria Dutra".

VALDEPIRIA DUTRA

MEMBRO SUBSTITUTO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer n.º 92/2.022.**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 040, de 02 de maio de 2022.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Antônia Eliene Liberato Dias.

*Henrique Barcelos Moraes*

Diretor da Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cáceres

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 040, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

**II – DO VOTO DO RELATOR**

Neste momento o Relator, Luiz Landim - **(PV)**, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 040, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

**III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita**

1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**

(…)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

A abertura do crédito especial, de que trata o presente PL, se faz necessária a, a fim de que a referida Secretaria possa dar continuidade aos trabalhos e processos que envolvem a realização do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva -FIPE/2022, o qual, pela sua grandiosidade e diversas frentes de ação, demanda considerável quantidade de recurso financeiro para sua execução.

Analisando o Projeto de Lei que descreve em seu artigo 1º que a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e o artigo 3º apresenta que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou seja, veja que há criação da fonte e origem dos recursos convergindo para criação de dotação orçamentaria necessária (art. 43 da Lei nº 4.320/64).

Observe nobres colegas que na doutrina há previsão para criação de crédito adicional especial, que origina da falta de dotação específica e para isso o Poder Executivo teve que enviar o Projeto de Lei criando a respectiva dotação orçamentaria que busca indicar a atividade, vide logo abaixo:

**1.029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO,  
FESTMIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS.**

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 040, de 02 de maio de 2022.

2





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 040, de 02 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

A blue ink signature of Isaias Bezerra.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

A large blue ink signature of Luiz Landim, enclosed in an oval shape.

Luiz Landim - (PV)  
RELATOR

A blue ink signature of Manga Rosa.

Manga Rosa - (PSB)  
MEMBRO

